ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

REALIZADA AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016), às 20h00, nas dependências do Poder Legislativo de Buritama, em sua sede própria, localizada à Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal, contando com a **presença** da **Edilidade** completa, de vários munícipes, e dos vereadores mirins Breno Barbosa de Oliveira, Carlos Eduardo Goulart Cardoso, João Gabriel da Silva Ribeiro, Ana Laura Pereira Bruno, Luiz Fernando Lopes Datore e Bárbara Dias Alcântara. Mesa presidida pelo vereador **Antonio Romildo dos Santos** e secretariada pelos vereadores **Carlos Roberto Teixeira** e **Antonio Carlos de Freitas**, respectivamente, **primeiro** e **segundo** secretários, o senhor presidente determinou ao primeiro secretário para que fizesse a chamada e, havendo quorum legal, logo após a execução do Hino Municipal de Buritama, de autoria de José Antonio Bezerra e Paulo César de Freitas, declarou, em nome de Deus, abertos os trabalhos com o **E X P E D I E N T E**, que constou do seguinte: **Leitura** e **aprovação** por **unanimidade** das **Atas das Sessões Ordinária do dia 14 de março de 2016, Extraordinária do dia 18 de março de 2016 das 13h30 e Extraordinária do dia 18 de março de 2016 das 14h00. Leitura** de um trecho da Bíblia Sagrada pelo segundo secretário Antonio Carlos de Freitas. **Leitura** do seguinte Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 07/16**, que dispõe sobre criação duas vagas no cargo de provimento efetivo junto ao quadro de servidores do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, passando de 06 para 08, referência 02, e dá outras providências; que a seguir foi aceito como objeto de estudo. **Leitura** do seguinte Projeto de Lei de autoria de **vereadores: Projeto de Lei nº 01/16**, de autoria da **Mesa Diretora**, que dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Buritama, majorando em **12,0900% (doze inteiros e novecentos décimos de milésimo por cento)**, a partir de **01 de abril de 2016**, os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Buritama, passando para **R$. 3.004,57 (Três mil, quatro reais e cincoenta e sete centavos)**, cada ausência do vereador em sessões Ordinárias efetivamente realizadas, implicará num desconto de **R$. 751,14 (Setecentos e cincoenta e um reais e quatorze centavos)**, por sessão, salvo motivo justo aceito pela Câmara, e o do vereador Presidente enquanto estiver em pleno exercício do cargo, perceberá os subsídios de **R$. 3.495,11 (Três mil,**

quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos); que a seguir foi aceito como objeto de estudo. **Leitura** e **aprovação** por **unanimidade** dos seguintes Requerimentos de autoria de **vereadores: Requerimento nº 11/16**, de autoria do vereador **Ronaldo Ramos Fernandes**, requerendo, seja oficiado o senhor **Presidente do Clube de Rodeio Buritama**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de fornecer à esta Casa Legislativa, todos os balancetes e saldo remanescentes das prestações de contas referentes as festas do Peão de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, considerando notícias veiculadas na cidade de que existe um saldo remanescente na conta do Clube de Rodeio cuja destinação tem que ficar transparente frente à população buritamense, considerando a efetiva participação do Governo do Município nos referidos eventos, seja com a infraestrutura seja com repasses financeiros; e **Requerimento nº 12/16**, de autoria do vereador **Ronaldo Ramos Fernandes**, requerendo, seja oficiado o senhor **Izair dos Santos Teixeira, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de fornecer à esta Casa Legislativa, informações sobre os recursos repassados pelo município nos eventos de festa do Peão realizados nos anos de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, considerando notícias veiculadas na cidade de que existe um saldo remanescente na conta do Clube de Rodeio cuja destinação tem que ficar transparente frente à população buritamense, considerando a efetiva participação do Governo do Município nos referidos eventos, seja com a infraestrutura seja com repasses financeiros. **Leitura** das seguintes correspondências recebidas: **Ofício nº 24/16**, do senhor **Valdir Martino, Diretor Técnico de Divisão Susbstituto da Unidade Regional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de Araçatuba**, encaminhando ao presidente da Câmara Municipal, Antonio Romildo dos Santos, com fundamento no disposto no artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, e para o fim previsto na Lei Orgânica do Município, o Processo TC-1559/026/13, que trata da prestação de contas do exercício de 2013 apresentada pelo Poder Executivo local e apreciada por aquele Tribunal; roga providências deste Legislativo para que, após o julgamento de tais contas, sejam remetidas àquela Unidade Regional cópias do correspondente decreto legislativo e de sua publicação, como também da ata da respectiva sessão: **PARECER: TC-001559/026/13: Prefeitura Municipal: Buritama: Exercício: 2013: Prefeito: Izair dos Santos Teixeira**: Acompanha: TC-001559/126/13: Vistos, relatados e discutidos os autos; *ACORDA* a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de março de 2015, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Buritama, exercício de 2013, com ressalva das falhas consignadas nos itens especificados no voto do Relator, juntado aos autos; à margem do Parecer, determinou a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências apontadas no referido voto; registra, outrossim, que deixou de

propor a abertura de autos próprios para tratar da "Concorrência Pública n° 02/2013 – Contrato n° 125/2013", por já estarem sendo analisados no Processo Eletrônico n° 1828/989/14-5; pelo mesmo motivo, deixou de propor a abertura de autos apartados para tratar do item "Demais Recursos Vinculados", tendo em vista que o assunto está sendo apreciado no TC-800005/081/13; determina, ainda, a formação de autos próprios, bem como de autos apartados, para análise das matérias assinaladas no voto do Relator; determina, por fim, que a Fiscalização da Casa, na próxima inspeção, verifique a implantação de providências regularizadoras; esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por aquele Tribunal às contas da Prefeitura; presente a Procuradora do Ministério Público de Contas - Renata Constante Cestari; Publique-se, São Paulo, 15 de dezembro de 2015, Antonio Roque Citadini, Presidente, Sidney Estanislau Beraldo, Relator; **Ofício/CDHU/SAHI/5.04.00.00/038/16**, datado de 14 de março de 2016, do senhor **Moacyr Serodio, Superintendente de Atendimento Habitacional do Interior da CDHU**, de 14 de março de 2016, dirigido ao senhor presidente da Câmara Municipal de Buritama, Antonio Romildo dos Santos. "Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a listagem dos beneficiários e suplentes, de acordo com o sorteio das Unidades Habitacionais do Empreendimento Buritama F/G, através do Programa de Parceria com Municípios, realizado em 11/03/16, solicitando o obséquio de afixar em local visível para conhecimento público, bem como, se houver sorteados em situação irregular em relação às condições estabelecidas pela CDHU, as denúncias deverão ser encaminhadas junto à esta Companhia"; **Ofício Ref. CT/INST/20162840984552, Código 27731634**, do senhor **Fábio Costa, Especialista Comercial da Elektro-Eletricidade e Serviços S.A., de Campinas**, em resposta ao Oficio Especial do vereador Ronaldo Ramos Fernandes de 01 de março de 2016, referente a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública: "A Prefeitura Municipal de Buritama, com base na Lei Municipal n.º 124 29/12/2014, instituiu a Contribuição dos Serviços de Iluminação Pública - CIP, prevendo a sua cobrança nas respectivas faturas de fornecimento de energia elétrica, mediante convênio específico assinado com esta Empresa igualmente de conformidade com os diplomas legais anteriormente citados; desta forma, cabe a ELEKTRO, na qualidade de agente arrecadadora, apenas a responsabilidade de incluir as cobranças da referida contribuição nas faturas entregues aos seus clientes, de acordo com indicadores fornecidos pela legislação municipal, bem como o seu recebimento e o consequente repasse para a Prefeitura; assim sendo, orientamos V.S.ª que para maiores informações e esclarecimentos sobre os critérios de cobrança, que são indicados e estabelecidos exclusivamente pelas Prefeituras Municipais, através de legislação específica aprovada pelas Câmaras dos Vereadores, dirigir-se à respectiva municipalidade, junto aos órgãos responsáveis pela arrecadação e administração dos tributos municipais"; **Ofício nº 144/16-PJBta/Ksrsc**, do senhor **Felipe Duarte Gonçalves Ventura de Paula, Promotor de Justiça da Comarca de Buritama**, dirigido ao senhor presidente da Câmara Municipal Antonio Romildo dos

Santos, cumprimentando-o, e, em mesma ocasião, informar que nos termos de ato próprio do Procurador-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado em 01.03.2016, assumiu as funções do cargo de Promotor de Justiça Titular, da Promotoria de Justiça de Buritama. **Leitura** e **aprovação** por **unanimidade** do seguinte Requerimento de urgência de autoria de **vereador: Requerimento nº 13/16**, de autoria do vereador **Carlos Alberto Teixeira Rosa**, solicitando discussão e votação únicas no Projeto de Lei nº 01/16 da Mesa Diretora. O senhor presidente comunicou que as **Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade**, havia exarado os **Pareceres nºs 14** e **15/16**, favoráveis a que o Projeto de Lei Complementar nº 07/16 do Poder Executivo e o Projeto de Lei nº 01/16 do Poder Legislativo, fossem submetidos à deliberação. A seguir, o senhor presidente passou a palavra aos vereadores. Fizeram uso da palavra, pela ordem, de seus assentos, os vereadores Ronaldo Ramos Fernandes, Osvaldo Benedito dos Santos e Carlos Alberto dos Santos. Na ausência de mais oradores, teríamos a seguir um intervalo de quinze minutos, mas como foram dispensadas as formalidades regimentais, o senhor presidente passou para a **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Foi **aprovado** em **primeira** e **única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 10/16**, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.124/2007 que trata sobre a criação do FUNDEB. Foi **aprovado** em **primeira** e **única** discussão e votação, em regime de urgência, por **9x1 (nove votos favoráveis a um voto contrário)**, o seguinte Projeto de Lei de autoria de **vereadores: Projeto de Lei nº 01/16**, que dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Buritama, majorando em **12,0900% (doze inteiros e novecentos décimos de milésimo por cento)**, a partir de **01 de abril de 2016**, os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Buritama, passando para **R$. 3.004,57 (Três mil, quatro reais e cincoenta e sete centavos)**, cada ausência do vereador em sessões Ordinárias efetivamente realizadas, implicará num desconto de **R$. 751,14 (Setecentos e cincoenta e um reais e quatorze centavos)**, por sessão, salvo motivo justo aceito pela Câmara, e o do vereador Presidente enquanto estiver em pleno exercício do cargo, perceberá os subsídios de **R$. 3.495,11 (Três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos)**; tendo votado **favoráveis** os vereadores Antonio Carlos de Freitas, Carlos Alberto dos Santos, Carlos Alberto Teixeira Rosa, Carlos Roberto Teixeira, Lize Roldão Perpétuo, Luiz Antonio de Souza, Ronaldo Ramos Fernandes, Roseli Aparecida Nobre Dias e Rubens Aparecido Bosso, e **contrário** o vereador Osvaldo Benedito dos Santos; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei o vereador Osvaldo Benedito dos Santos. Foi **aprovado** em **segunda** e **última** discussão e votação, por **6x4 (seis votos favoráveis a quatro votos contrários)**, o seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 04/16**, que dispõe sobre

equiparação de vencimentos de cargos existentes junto a estrutura do quadro de pessoal do Departamento Municipal de Educação, com situação atual 01 Coordenador do NAMP, referência 16 para situação nova 01 Coordenador do NAMP, referência 22, 04 Coordenadores de Creche referência 17 para 04 Coordenadores de Creche, referência 23, e dá outras providências; tendo votado **favoráveis** os vereadores Carlos Alberto Teixeira Rosa, Carlos Roberto Teixeira, Lize Roldão Perpétuo, Osvaldo Benedito dos Santos, Ronaldo Ramos Fernandes e Roseli Aparecida Nobre Dias, e **contrários** os vereadores Luiz Antonio de Souza, Antonio Carlos de Freitas, Carlos Alberto dos Santos e Rubens Aparecido Bosso. Foi **aprovado** em **segunda** e **última** discussão e votação, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 05/16**, que dispõe sobre revisão anual, majorando em **10.5443% (dez inteiros, cinco mil, quatrocentos e quarenta e três décimos de milésimo por cento)**, a partir de 01 de abril de 2016, os vencimentos de todos os servidores públicos do Governo do Município de Buritama e das Autarquias, inclusive, os do Magistério; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei Complementar os vereadores Carlos Alberto dos Santos, Osvaldo Benedito dos Santos e Antonio Carlos de Freitas. Foi **aprovado** em **segunda** e **última** discussão e votação, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria de **vereadores: Projeto de Lei Complementar nº 02/16**, de autoria da **Mesa Diretora**, que dispõe sobre revisão anual, majorando em **12,0900% (doze inteiros e novecentos décimos de milésimo por cento)**, a partir de **01 de abril de 2016**, nos vencimentos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama, e dá outras providências. Foi **aprovado** em **primeira** discussão e votação, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 07/16**, que dispõe sobre criação duas vagas no cargo de provimento efetivo junto ao quadro de servidores do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, passando de 06 para 08, referência 02, e dá outras providências; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei Complementar o vereador Carlos Alberto dos Santos. Ato contínuo, o senhor presidente passou para a fase da **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. O senhor presidente colocou que como presidente da Casa, solicitava dos nobres companheiros vereadores, que nos seus pronunciamentos tratassem os senhores vereadores ou quaisquer autoridades com o devido respeito, e que queria deixar claro que não seria tolerado pela presidência nenhum pronunciamento com ataques pessoais a nenhum dos nobres colegas e à nenhuma autoridade e, uma vez notado que o orador estivesse partindo para questões de ordem pessoal contra algum parlamentar ou contra alguma autoridade, a presidência chamaria a sua atenção, e na insistência do orador em continuar denegrindo a moral de qualquer um dos nobres pares ou de alguma outra autoridade, a presidência lhe cassaria a palavra, por isso, pedia a compreensão de todos. Não houve vereador inscrito para esta fase da sessão. Demais

comentários, apartes, intervenções e justificativas de votos, encontram-se gravados na sua devida íntegra, em CD-Compact Disc, MP3, de nº **06**, parte integrante desta Ata, nos arquivos da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou finda a presente Sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu....., **Carlos Roberto Teixeira, 1º Secretário**, a li e subscrevo-me.

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO

ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE